



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO
2014 – ANO MUNICIPAL DA SAÚDE

LEI Nº 678/14

**“DÁ NOME AO CENTRO DE
INCLUSÃO DIGITAL NESTE
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Passa a denominar ***Professora Gema Galgânia de Souza Espíndola***, o Centro de Inclusão Digital que será inaugurado na Rua Pereira Lopes, bairro Maravilha – Macuco/RJ.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências cabíveis para cumprimento da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2014.

FÉLIX MONTEIRO LENG RUBER
Prefeito